Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté-Seção Adm.-Setor Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00117085/2026-18

Interessado: DEINTER - 1 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ

Assunto: Manutenção em aparelhos de Ar-Condicionado

1 - Autorizo a abertura de procedimento administrativo para contratação de serviços em empreitada por escopo para manutenção e limpeza de cento e cinco aparelhos de ar-condicionado nas unidades policiais abaixo relacionadas:

- Sede da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté;
- DEIC Taubaté;
- DPM/1º/3º DP Pindamonhangaba;
- DDM Pindamonhangaba;
- 2º DP Pindamonhangaba;
- DPM Lagoinha;
- DPM Santo Antônio do Pinhal;
- DPM Tremembé.

2 - Justifico a necessidade da realização da contratação, considerando que o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado será essencial à saúde e ao conforto da população e dos policiais durante os meses do intenso verão que se aproxima.

3 - Determino a realização da contratação por meio de **dispensa de licitação com disputa**, nos termos da L. 14.133/2021, art. 75 - II, modificado pelo Decreto Federal 12.807/2025, considerando os valores referenciais constantes na planilha em anexo, e tendo em vista que a UGE 180285 não realizou qualquer gasto em serviços de manutenção de ar-condicionado no exercício de 2026, não ocorrendo portanto o *fracionamento indevido de despesa*.

3.1 - Diz o TCU que *os limites de dispensa de licitação em razão do valor da contratação são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto, dentro da mesma unidade gestora*.

3.2 - O Decreto Federal 12.807/2025 determina que o limite de que trata o art. 75 - II da L. 14.133/2021, para o exercício de 2026 será de R$ 65.492,11.

4 **-** A contratação dos serviços tem **natureza comum**, uma vez que apresenta característica razoavelmente padronizada, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, XIII e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

5 - Não se trata de bem ou serviço de luxo, conforme determina os artigos 3º e 4º do Decreto nº 67.985/2023.

6 - Trata-se de contratação de empreitada por escopo, para realização única dos serviços, em execução imediata e não-parcelada.

6.1 - Os prazos e condições para execução dos serviços, recebimento, liquidação e pagamento serão definidos no Termo de Referência a ser juntado aos autos.

7 - O **valor referencial estimado** da contratação é de R$ **58.510,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais).

7.1 - A composição do valor estimativo foi calculada conforme o Decreto Estadual 67.888, art. 3º - IV, mediante a tomada de orçamentos com três fornecedores potenciais do serviço, computando-se então a média aritmética dos três orçamentos, sendo obedecido o que é ditado pelo art. 4º do mesmo dispositivo legal.

8 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

9 - O modo de disputa será aberto, considerando que nesta contratação não se vislumbra vantagem à Administração a adoção de modo aberto e fechado ou fechado e aberto.

10 - A contratação se dará por meio de um único item a ser licitado, no quantitativo de 105 (cento e cinco) unidades, correspondendo a cada um dos equipamentos a serem manutenidos.

10.1 - Será utilizado o enquadramento do Grupo 871, Serviço 2771, do catálogo de bens e serviços do Compras.Gov; e código CATSER/BEC 38857.

10.2 - A despesa será realizada no PTRES 180205, sub-elemento 33903980 - conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos.

11 - A habilitação dos licitantes se dará conforme os ditames dos artigos 62 a 70 da L. 14133/2021.

12 - Quanto a eventuais sanções administrativas, será aplicado o disposto nos arts. 155 a 163 da L. 14133/2021, e pormenorizado no Aviso de Contratação Direta a ser publicado.

13 - Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no art. 96 da L. 14.133/2021.

14 - Fica designada a **equipe pregoeira**:

• Agente de Contratação (pregoeiro): Sidnei Arruda Gomes, Escrivão de Polícia, CPF 167.713.868-80, Certificado EGESP 6662/2022.

• Equipe de apoio, e pregoeiro "reserva": Marcos Rogério de Lima, Investigador de Polícia, CPF 258.596.638-03, Certificado ENAP 627.612/0001-09.

• Planejamento / Fase preparatória: Caetano Pacheco Araujo, Investigador de Polícia, CPF 388.960.648-21.

• Autoridade Competente: Fernando Shimidt de Paula, Delegado Seccional de Polícia, CPF 088.616.758-24.

15 - Fica estabelecido que a Autoridade competente para apreciar eventuais recursos contra atos do pregoeiro é Fernando Shimidt de Paula, Delegado Seccional de Polícia e Ordenador de Despesas da UGE 180285.

16 - A **adjudicação** e eventual revogação ou anulação, bem como, **homologação** do procedimento, caberá à mesma Autoridade competente.

17 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18 - Está dispensada a consulta à CJ/SSP, nos termos da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.

Taubaté, na data da assinatura digital.

FERNANDO SHIMIDT DE PAULA
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA